



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)  
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º \_\_\_\_\_/2026

**EMENTA:** Institui o Programa de Apoio ao Pequeno Empreendedor do São João no Município de Campina Grande e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Campina Grande, o Programa de Apoio ao Pequeno Empreendedor do São João, com a finalidade de fomentar a atividade econômica local durante a realização do evento “O Maior São João do Mundo”.

**Art. 2º** O Programa tem como objetivos:

- I – Oferecer linhas de microcrédito específicas para pequenos empreendedores formais e informais que atuem durante o período junino;
- II – Incentivar a geração de emprego e renda;
- III – Fortalecer o comércio local e a economia criativa;
- IV – Promover inclusão produtiva e desenvolvimento econômico sustentável.

**Art. 3º** Poderão ser beneficiários do Programa:

- I – Microempreendedores Individuais (MEI);
- II – Microempresas (ME);

  
SAULO NORONHA  
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)  
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA

III – Trabalhadores autônomos cadastrados junto ao Município;

IV – Ambulantes e comerciantes devidamente autorizados para atuar no evento.

**Art. 4º** O microcrédito concedido deverá:

I – Possuir taxas de juros reduzidas, inferiores às praticadas pelo mercado;

II – Ter carência mínima de 60 (sessenta) dias após o encerramento do evento;

III – Oferecer prazo facilitado para pagamento;

IV – Priorizar empreendedores residentes no Município.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com:

I – Instituições financeiras públicas e privadas;

II – Cooperativas de crédito;

III – Entidades de apoio ao empreendedorismo;

IV – Órgãos estaduais e federais de fomento.

**Art. 6º** O Programa poderá oferecer, além do crédito:

I – Capacitação em gestão financeira e vendas;

II – Orientação sobre formalização de negócios;

III – Apoio técnico para acesso a meios de pagamento digitais.

**Art. 7º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

  
SAULO NORONHA  
Vereador



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)  
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA**

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 27 de fevereiro de 2026.

  
**SAULO NORONHA**  
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)  
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA

**JUSTIFICATIVA**

O evento O Maior São João do Mundo, realizado anualmente no Município de Campina Grande, constitui-se como o maior ativo cultural, turístico e econômico da cidade, projetando o nome do Município nacional e internacionalmente e impulsionando significativamente a economia local durante o período junino.

Estudos e dados das edições anteriores demonstram que o evento movimenta milhões de reais, beneficiando diretamente setores como comércio, gastronomia, hotelaria, transporte, artesanato e economia criativa. Entretanto, grande parte dos pequenos empreendedores — especialmente microempreendedores individuais (MEIs), ambulantes, artesãos e trabalhadores informais — enfrenta dificuldades no acesso a crédito com condições adequadas, sobretudo no que se refere a juros, prazos e exigências burocráticas.

A ausência de capital de giro suficiente limita a capacidade desses empreendedores de investir em estoque, estrutura física, equipamentos, inovação e contratação de mão de obra temporária, reduzindo seu potencial de faturamento justamente no período de maior oportunidade econômica do ano.

O presente Projeto de Lei propõe a criação de uma política pública estruturada de microcrédito orientado, com condições facilitadas e carência compatível com o ciclo financeiro do evento, permitindo que o retorno obtido durante as festividades seja utilizado para quitação do financiamento de forma sustentável.

Além do impacto econômico imediato, a medida promove:

- Inclusão produtiva e redução da informalidade;

  
**SAULO NORONHA**  
Vereador



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)  
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA**


- Estímulo à formalização de trabalhadores;
- Geração de emprego e renda;
- Fortalecimento da economia solidária e da economia criativa;
- Desenvolvimento econômico local com distribuição mais equitativa dos resultados do evento.

Importante destacar que o fortalecimento do pequeno empreendedor amplia o efeito multiplicador da renda dentro do próprio Município, garantindo que os recursos movimentados durante o São João permaneçam circulando na economia local, beneficiando a população campinense de forma mais ampla e duradoura.

Trata-se, portanto, de iniciativa de relevante interesse público, alinhada aos princípios constitucionais do desenvolvimento econômico, da valorização do trabalho e da redução das desigualdades sociais.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares para aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 27 de fevereiro de 2026.

  
**SAULO NORONHA**  
Vereador